

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2024**

**(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR**

UASG: 926720 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR

**OBJETO**

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE ADMINISTRATIVA, BASES DESCENTRALIZADAS E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO CIRUSPAR SAMU 192 SUDOESTE DO PR.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO**

R\$ 365.909,28

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 27/09/2024 às 09:00 HORAS (horário de Brasília)

**ENDEREÇO PARA ACESSO:**

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

“MENOR VALOR GLOBAL”.

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO/ FECHADO

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ –  
CIRUSPAR**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024**  
**PROCESSO Nº 42/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 90014/2024**

**É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, Estado do Paraná, UASG Nº 926720, através de sua Diretora Geral, a Sra. **Kelly Cristine Custódio dos Santos**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor valor global**”.

Em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

### **1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**1.3 - Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4 - O pregão eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASGOVBR através do site: - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1.5 - Os trabalhos** serão conduzidos por servidor do CIRUSPAR, denominado Pregoeiro (a), designado pela Resolução nº 76/2023.

**1.6 - O inteiro teor** do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitações, na Sede do CIRUSPAR, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Assis Brasil, nº 602, Vila Izabel, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Demais informações, fones: (46) 3225-2431, e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br)

## **2. DO OBJETO**

**2.1 - A presente licitação** tem por objeto formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da sede administrativa, bases descentralizadas e central de regulação do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2 - Além do órgão** gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.3 - Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.4 - A presente licitação** não é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.

**2.5 - As quantidades** são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

**2.6 - A existência** do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 2.7- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.
- 2.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.
- 3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.
- 3.3 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- 4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.4.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4.6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

- 4.4.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.11** - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.5** - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 4.6** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 4.7** - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 4.8** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).
- 4.9** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 4.10** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.
- 4.11** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.
- 4.12** - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:
- a)** Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.
- b)** A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- I** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- c)** As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- d)** O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;
- e)** Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- f)** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;
- g)** Após a assinatura do Contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.
- 5.2** - Incumbe ao Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5** - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro (a) responsável ou encaminhado via e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br)
- 5.5.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 5.5.2** - O pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em

virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

**5.6** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**5.7** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.8** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**5.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**5.8** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.9** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**6.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**6.3** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**I** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**III** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.3** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

**6.10** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

**6.12 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRAS GOV, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.13** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.14** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.15** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais,

**6.15** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**7.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.1** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4** - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”

**7.4.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4.2** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.8** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**7.9** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”

**7.9.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**7.9.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.9.3** - Após a etapa de que trata o subitem 7.9.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.9.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 7.9.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance

**7.9.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.9.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.9.3.1.

**7.9.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**7.10** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.10.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.10.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.10.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.10.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.10.6** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 7.10, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no item 7.10.6.2 nesta ordem:

**7.10.6.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

**7.10.6.2** - Caso a regra prevista no item 7.10.6.1 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**7.10.6.3** - Caso a regra prevista no 7.10.6.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

**7.11** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.12** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.12, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

7.16 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO III deste edital,

8.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

8.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

9.2 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

9.3 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.4 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

9.6 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**9.7 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**9.1.1** – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões (opção de modelo no ANEXO V).

**9.1.2** - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no ANEXO VI);

**9.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

*I - registro comercial, no caso de empresa individual.*

*II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

*III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

*IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

**9.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

*I - prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**.*

*II - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

*III - prova de **regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*

*IV - prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.*

**a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:**

*I - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, **com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão.***

**9.4 – A Documentação relativa a qualificação técnica limitar-se a:**

*I - Certificado de Registro da **empresa licitante** na entidade competente **CREA, CAU ou CFT**, com indicação do Responsável Técnico da empresa. (Quando o registro ou inscrição não for do Estado do Paraná, o mesmo deverá conter o visto do respectivo conselho no PR).*

*II - Certificado de Registro do **responsável técnico** na entidade competente **CREA, CAU ou CFT**, com indicação do Responsável Técnico da empresa. (Quando o registro ou inscrição não for do Estado do Paraná, o mesmo deverá conter o visto do respectivo conselho no PR).*

*III – **Certidão de Registro ou inscrição do Profissional com formação nas áreas mecânicas (Engenheiro Mecânico, Tecnólogo em mecânica, Técnico em Mecânica); ou de Refrigeração (técnico em Refrigeração de Ar Condicionado); ou outros profissionais com atribuições compatíveis indicados como responsáveis técnicos no conselho de classe competente***

**9.5-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

**9.6-** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.9** - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

**9.10** - Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

**9.10.1** - Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro (a), para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.10.2** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.11** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.12** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**9.13** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.14** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.15** - A verificação pelo Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.16** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes>

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

**11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de transparência do Consórcio.

**11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo CONSÓRCIO, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

**12.2** - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

## 13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**13.1** - A realização das limpezas e higienização, bem como a manutenção de equipamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada, podendo ser nas bases do SAMU 192 nas cidades de:

- Pato Branco/PR
- Francisco Beltrão/PR
- Realeza/PR
- Chopinzinho/PR
- Clevelândia/PR
- Coronel Vivida/PR
- Dois Vizinhos/PR
- Mangueirinha/PR
- Palmas/PR
- Santo Antônio do Sudoeste/PR
- Ampére/PR
- Itapejara D' oeste/PR
- Planalto/PR
- Salto do Lontra

**13.2** - Após a solicitação, o fornecedor terá um prazo de **até três (03) dias** para realizar a análise do equipamento e repassar ao fiscal da Ata de Registro de preços o relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto necessário para o equipamento.

**13.3** - Após a aprovação pelo fiscal, o fornecedor terá um prazo de **até vinte (20) dias** para prestar o serviço de manutenção e para realizar as limpezas e higienizações dos equipamentos.

**13.4** – No valor deste edital já estão inclusas todas as despesas de deslocamento e manutenção da cidade da licitante vencedora até a Cidade/Base do SAMU que será realizado o serviço.

**13.5** - Os pedidos de limpeza ou manutenção serão efetuados através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada.

**13.6. Recebimento Provisório:** A partir da prestação do serviço, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade das peças ou dos serviços com o solicitado. Caso ocorram divergências entre o serviço solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a nova realização junto a contratada.

**13.7 - Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e serviços, e estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

**13.8** - Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços e peças com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.

**13.9** - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.

**13.10** - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação do serviço.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor.

**14.2** - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

**14.3** - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**14.4** – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração.

3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para manutenção de bens móveis.

03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração.

3.3.90.30.25.00.00.00 – Manutenção de Conservação de máquinas e maquinas e equipamentos.

**14.5** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

**14.6** - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**14.7** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**14.8** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.2.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.2.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

**14.9** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

## **15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**15.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**15.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**15.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**15.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**15.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**15.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**15.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**15.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**15.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no art. 18.2 inc. III, quando aplicada pelo Consórcio, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - No caso de por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **17. ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração; **V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

**18.5** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5,

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.7** - A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da coordenação geral;

**18.8** - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**18.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.10** - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO.

**18.11** - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

**18.12** – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

**18.13** – **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

**18.14** – **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

**20.3** - Será facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.3.1** - O Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a).

**20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**20.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

**20.11** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV e através do site <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Consórcio.

- 20.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 20.14** - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro(a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 20.15** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 20.16** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 20.17** - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 20.18** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.19** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.20** - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 20.21** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.
- 20.22** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).
- 20.23** - Fazem parte deste Edital:
- 20.23.1** - ANEXO I - Termo de Referência.
- 20.23.2** - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
- 20.23.3** - ANEXO III – Ata de Registro de Preços.
- 20.23.3** - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.
- 20.23.4** - ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 20.23.5** - ANEXO VI - Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

Pato Branco, 11 de Setembro de 2024

---

***Kelly Cristine Custódio dos Santos***  
***Diretora Geral do CIRUSPAR***

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

O presente edital por objeto a licitação tem por objeto formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da sede administrativa, bases descentralizadas e central de regulação do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com as especificações conforme segue:

**1.1 – NATUREZA**

Os serviços de manutenção ar condicionado, são classificados como serviços de natureza Comum.

**1.2 - QUANTITATIVOS**

<b>GRUPO - 1</b>						
<b>LOTE 1 – PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vlr Unit. Max. Estimado R\$</b>	<b>Valor total Estimado R\$</b>
1	1	80	SERV	SERVIÇO EM PATO BRANCO/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	<b>303,33</b>	<b>24.266,40</b>
1	2	10	SERV	SERVIÇO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	<b>326,67</b>	<b>3.266,70</b>
1	3	6	SERV	SERVIÇO EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	<b>350,00</b>	<b>2.100,00</b>
1	4	12	SERV	SERVIÇO EM REALEZA/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	<b>366,67</b>	<b>4.400,04</b>
1	5	6	SERV	SERVIÇO EM DOIS VIZINHOS/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	<b>356,67</b>	<b>2.140,02</b>
1	6	6	SERV	SERVIÇO EM CORONEL VIVIDA/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	<b>316,67</b>	<b>1.900,02</b>
1	7	10	SERV	SERVIÇO EM CHOPINZINHO/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina,	<b>340,00</b>	<b>3.400,00</b>



				serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.		
1	8	6	SERV	SERVIÇO EM MANGUEIRINHA/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	348,33	2.089,98
1	9	6	SERV	SERVIÇO EM PALMAS/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	366,67	2.200,02
1	10	6	SERV	SERVIÇO EM CLEVELÂNDIA/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	333,33	1.999,98
1	11	6	SERV	SERVIÇO EM ITAPEJARA D'OESTE/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	326,67	1.960,02
1	12	6	SERV	SERVIÇO EM AMPÉRE/PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	316,26	1.897,56
1	13	6	SERV	SERVIÇO EM PLANALTO /PR. Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	366,67	2.200,02
1	14	6	SERV	SERVIÇO EM SALTO DO LONTRA / PR - Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, dreno, turbina, serpentina e bandeja do condensador, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho, remover resto de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	366,67	2.200,02
1	15	50	SERV	Limpeza aplicada em equipamentos pouco utilizados ou que não apresentem sujidade necessária que caracterize limpeza completa ou naqueles que apresentem problemas como entupimento de dreno ou outro serviço que caracteriza limpeza simples.	250,00	12.500,00
1	16	20	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU S	90,00	1.800,00
1	17	4	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	80,00	320,00
1	18	6	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Komeco Split 12.000 a 24.000 BTUS.	140,00	840,00
1	19	4	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado TCL 12. 000 BTUS.	80,00	320,00
1	20	12	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S	140,00	1.680,00
1	21	20	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.	234,75	4.695,00
1	22	4	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTU'S.	269,55	1.078,20



1	23	15	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Komeco Split de 12.000 a 24.000 BTU'S.	289,55	4.343,25
1	24	12	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	289,55	3.474,60
1	25	6	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado TCL Split 12.000 BTU'S.	202,25	1.213,50
1	26	5	UN	Controle remoto universal para ar condicionado.	109,55	547,75
1	27	500	UN	Hora Técnica - Serviço especializado em manutenção corretiva e emergencial em aparelhos de ar condicionado no local onde o equipamento estiver instalado ou nas dependências da Contratada.	143,33	71.665,00
1	28	2	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS.	342,50	685,00
1	29	1	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10000 a 18.000 BTUS.	327,50	327,50
1	30	3	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	378,33	1.134,99
1	31	10	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTUS.	361,67	3.616,70
1	32	2	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 BTUS.	405,00	810,00
1	33	5	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.	705,00	3.525,00
1	34	2	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	705,00	1.410,00
1	35	5	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	686,67	3.433,35
1	36	5	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTU'S.	653,33	3.266,65
1	37	2	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 a 24.000 BTU'S.	590,00	1.180,00
1	38	5	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.	705,00	3.525,00
1	39	2	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	586,33	1.172,66
1	40	5	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	342,00	1.710,00
1	41	5	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTU'S.	413,00	2.065,00
1	42	2	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 a 24.000 BTU'S.	577,33	1.154,66
1	43	5	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS.	479,67	2.398,35
1	44	2	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	467,33	934,66
1	45	5	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	479,67	2.398,35
1	46	5	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Komeco Split 12.000 a 24.000 BTUS.	644,67	3.223,35
1	47	2	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 a 24.000 BTUS.	477,67	955,34
1	48	5	UN	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS.	97,00	485,00
1	49	2	UN	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	103,00	206,00
1	50	5	SERV	Retirada de equipamento e reinstalação furo a furo Incluso deslocamento, quando necessário, da cidade sede da empresa vencedora até as cidades citadas nos Lotes 01 ao 12.	109,00	545,00
1	51	5	UN	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTUS.	111,00	555,00
1	52	2	UN	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 BTUS.	116,67	233,34
1	53	40	SERV	Retirada de equipamento e reinstalação furo a furo Incluso deslocamento, quando necessário, da cidade sede da empresa vencedora até as cidades citadas nos itens 01 ao 13	466,67	18.666,80
1	54	50	SERV	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado em local onde a pré-instalação estiver pronta.	500,00	25.000,00
1	55	50	SERV	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado em local onde é necessária a instalação completa (tubulação de cobre, dreno, tubulação elétrica, suportes necessários) com distância de até 3 (três) metros de linha	599,20	29.960,00

1	56	50	UN	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado em local onde é necessária a instalação completa (tubulação de cobre, dreno, tubulação elétrica, suportes necessários) com distância de até 3 (três) metros de linha	<b>366,67</b>	<b>18.333,50</b>
1	57	500	SERV	Adicional por metro de instalação de equipamento de ar condicionado com distância acima de 3 (três) metros de linha.	<b>145,00</b>	<b>72.500,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 365.909,28</b>

<b>VALOR TOTAL DO EDITAL</b>						<b>R\$ 365.909,28</b>
------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

**1.3 – Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma ComprasGovbr, qual pode conter pequenas diferenças.**

**1.4 -** A presente licitação é de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, pois, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação necessita ser exclusiva. Desta forma, pela adoção de menor preço global, o valor considerado para a licitação fica acima do valor estipulado para exclusividade de contratação.

**1.6 -** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

**1.7 -** A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.8 -** A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

**1.9 -** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O registro de preços tem por finalidade adquirir peças e serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, para o CIRUSPAR e SAMU 192 Sudoeste PR, tendo em vista a necessidade de limpezas, higienizações e de peças para manutenção dos aparelhos para os próximos 12 meses, uma vez que as limpezas e higienizações de ares-condicionados são recomendadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

**2.2 -** Será adotado o julgamento “menor preço global”, em razão da necessidade técnica da padronização das peças e serviços. Isso se dá pelo fato que muitas vezes a licitante vencedora detecta peças defeituosas somente no momento da limpeza e higienização do equipamento, sendo que seria oneroso para o CIRUSPAR solicitar peças ou serviços de outra licitante quando as peças já poderiam ser trocadas no momento da limpeza, além de que a limpeza simples também pode ser detectada somente na abertura do equipamento, incluindo ainda o deslocamento para cada uma das dez cidades que possuem bases descentralizadas do SAMU. Desta forma, é de interesse do CIRUSPAR que no momento da limpeza e higienização dos ares, possíveis defeitos já possam ser corrigidos com a troca de eventuais peças, não sendo necessário realizar duas manutenções separadamente acionando duas empresas diferentes, quando somente uma resolverá possíveis problemas.

**2.3 -** A presente licitação é de ampla participação de empresas em geral, pois, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação necessita ser exclusiva. Desta forma, pela adoção de menor preço global, o valor considerado para a licitação é de R\$ 365.909,28 acima do valor estipulado para exclusividade de contratação.

## **3 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

**3.1 -** Para chegar aos valores estimados da contratação, Foi feito uma pesquisa de mercado dos preços praticados de cada item. Em anexo temos o levantamento de mercado com a pesquisa em pelo menos 3 fornecedores de cada item. Conforme item 7 do ETP.

## **4 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 -** O custo estimado total da futura e eventual Contratação é de R\$ 365.909,28 (**Trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos**), conforme levantamentos do Setor de Compras do CIRUSPAR.

4.2 - Com o objetivo de estabelecer o preço de referência para encaminhamento de licitação, com embasamento na Instrução Normativa nº 65/2021 – Art. 5º, em face das características do objeto, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I – PNCP; II – Contratações similares pela Administração Pública; III – Sítios eletrônicos especializados; e também consulta a fontes complementares, neste caso o Portal Menor Preço Paraná. A pesquisa levou em consideração os dados registrados no último ano, anterior à data da pesquisa para o Estado do Paraná, quando possível.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Fornecer documento assinado pelo responsável técnico devidamente inscrito no CREA, CAU ou CFT, comprovando a realização da limpeza e higienização dos equipamentos, bem como fornecer relatório detalhado dos defeitos e peças trocadas nos equipamentos que tiveram manutenção.

6.3 - A contratada deverá prestar os serviços e/ou troca de peças conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante.

6.4 – Prestar os serviços e/ou troca de peças em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5 – Garantir a reposição de todas as peças originais e no caso de não disponibilidade substituir por similar de mesma qualidade.

6.6 - Prestar os serviços e/ou troca de peças com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.7 - Os serviços e peças, objeto da presente licitação, deverão estar de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

6.8 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

6.9 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante.

6.10 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.11 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.12 - Atender com prontidão as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, o recebimento e aceite do objeto da licitação, sempre que considerar a medida necessária.

6.13 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.14 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NR 6 e NR 18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

6.15 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

6.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17 – Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

6.18 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

6.19 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.20 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
- 6.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 6.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

## 7 - ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital. neste edital.
- 7.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3 - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”
- 7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.3.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 7.8 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”
- 7.8.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.8.3 - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.8.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.
- 7.8.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.9.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.9.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.9.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.9.6** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 7.10, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

**7.9.6.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

**7.9.6.2** - Caso a regra prevista no item 7.9.6 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**7.9.6.3** - Caso a regra prevista no 7.9.6.2 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

**7.10** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.11** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro (a) poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.12** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.11, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**7.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14** - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**7.15** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

**7.16** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

**8.1.1** - É facultado a(o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, (ANEXO III) deste Edital.

**8.2.1** - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

**8.2.2** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.9** - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital

## **9 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas.

## **10 - JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL:**

**10.1** A presente licitação **não é participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, devido a não ser encontradas através de solicitação de orçamentos, bem como base nas últimas licitações para este objeto, um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em cada localidade necessária e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para atender ao objeto do presente edital.

Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

## **11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1** A realização das limpezas e higienização, bem como a manutenção de equipamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada, podendo ser nas bases do SAMU 192 nas cidades de:

- Pato Branco/PR
- Francisco Beltrão/PR
- Realeza/PR
- Chopinzinho/PR
- Clevelândia/PR
- Coronel Vivida/PR
- Dois Vizinhos/PR
- Mangueirinha/PR
- Palmas/PR
- Santo Antônio do Sudoeste/PR
- Ampére/PR

- Itapejara D' oeste/PR
- Planalto/PR
- Salto do Lontra

**11.2** - Após a solicitação, o fornecedor terá um prazo de **até três (03) dias** para realizar a análise do equipamento e repassar ao fiscal da Ata de Registro de preços o relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto necessário para o equipamento.

**11.3** - Após a aprovação pelo fiscal, o fornecedor terá um prazo de **até vinte (20) dias** para prestar o serviço de manutenção e para realizar as limpezas e higienizações dos equipamentos.

**11.4** – No valor deste edital já estão inclusas todas as despesas de deslocamento e manutenção da cidade da licitante vencedora até a Cidade/Base do SAMU que será realizado o serviço.

**115** - Os pedidos de limpeza ou manutenção serão efetuados através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada.

**11.6. Recebimento Provisório:** A partir da prestação do serviço, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade das peças ou dos serviços com o solicitado. Caso ocorram divergências entre o serviço solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a nova realização junto a contratada.

**11.7 - Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e serviços, e estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

**11.8** - Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços e peças com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.

**11.9** - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.

**1110** - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação do serviço.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**12.2** - Juntamente com a nota fiscal, deverá ser enviado ao CIRUSPAR, documento assinado pelo responsável técnico da empresa (profissional registrado no CREA ou CAU) onde atesta a realização dos serviços de limpeza e higienização nos equipamentos.

**12.3** – O pagamento referente a Horas Técnicas (Item 23), ficará condicionado a apresentação de relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto executado.

**12.4** - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

**12.5** - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**12.6** – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração.

3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para manutenção de bens móveis.

03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração.

3.3.90.30.25.00.00.00 – Manutenção de Conservação de máquinas e maquinas e equipamentos.

**12.7** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

**12.8** - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**12.9** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.10** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

### 13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**13.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.4** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.5** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**14.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**14.2** - Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

**14.2.1** - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**14.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br), desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**14.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

**14.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**14.6** – Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

### 15. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**15.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**15.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando:

**16.1**- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos

ou de força maior, devidamente comprovado.

**16.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**16.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**16.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**16.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.2** – For declarado inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR ou qualquer um dos municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**16.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **17 - DAS SANÇÕES:**

**17.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

**17.5.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 1.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.7.** A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**17.8.** As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**17.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.10** - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRUSPAR.

**17.11** – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de**

habilitação.

**17.12 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

**17.13 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

#### **18. ANTICORRUPÇÃO:**

**18.1 -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### **19. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1 –** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2 -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.1 -** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços chefe de manutenção do CIRUSPAR, **Juarez Miniuk de Arruda**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**19.2 -** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **Jackson Maurício Cesco Ribeiro**, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

**19.3 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **Declaração e Fiscal do Contrato**

Declaro estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pato Branco, 11 de Setembro de 2024.

---

Juarez Miniuk de Arruda  
**Chefe de manutenção**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Central de Regulação e Bases Descentralizadas do SAMU 192 Sudoeste do Paraná sobre a manutenção de equipamentos de ar condicionado, nos termos a seguir expostos.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

**DEMANDANTE:** HANNA RACHEL TRES DA SILVA / JUAREZ MINIUK DE ARRUDA

**CARGO:** COORDENADORA DA CENTRAL DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO / COORDENADOR DE MANUTENÇÃO

**MATRÍCULA:** 4928 e 0779

### 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar baseado no art.18 da Lei n°. 14.133/2021, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do CIRUSPAR, Bases Descentralizadas e Central de Regulação SAMU 192 Sudoeste do Paraná, de acordo com as especificações dos equipamentos, a fim de cumprir com a NR 17 do Ministério do Trabalho e art. 176 da CLT.

O serviço em comento encontra-se de acordo com o Plano de Contratações Anual publicado no sítio eletrônico do Consórcio.

O contrato vigente findará em 07/07/2024, sem prorrogação, tendo em vista a necessidade de alteração dos itens e suas quantidades.

A finalidade do presente estudo é garantir o funcionamento dos equipamentos e sua conservação, pois existe a necessidade de se garantir conforto ambiental e a boa qualidade do ar, para que os servidores possam cumprir as funções desempenhadas com neutralidade térmica.

Tendo em vista, que hoje, não temos funcionário apto a prestar tais serviços e nem ferramentas para realizar por meios próprios, torna-se indispensável a contratação de empresa para realizar as manutenções supracitadas.

É de conhecimento que a manutenção preventiva gera economia, pois diminui as despesas com reparos e que a sua execução faz com que a vida útil dos equipamentos seja mais longa e seu funcionamento mais seguro e adequado.

De outra forma, a falta de manutenção proporciona elevação no consumo energético, bem como pode danificar o sistema elétrico das edificações, causando graves prejuízos.

Ainda, referida manutenção, executada de forma regular, controla a proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana e, portanto deve ser executada por empresa especializada. Desta forma, a sugestão aqui exposta, possibilita a rápida solução de problemas nos equipamentos, mantendo o funcionamento dos mesmos e reduzindo transtornos.

Por fim, esta contratação é necessária para a preservação do patrimônio público, bem como para a saúde dos servidores e oferta adequada das condições de trabalho.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços ocorrerão nas dependências do CIRUSPAR, Bases Descentralizadas e Central de Regulação do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme endereços abaixo:

- CENTRAL DE REGULAÇÃO – Rua Assis Brasil, nº.622 – B. Vila Isabel;
- CIRUSPAR – Rua Assis Brasil, nº.608 – B. Vila Isabel;
- PATO BRANCO – Travessa Modesto Viganó, s/n – B. Bortot;
- CLEVELÂNDIA – Rua Barão do Rio Branco, s/n – Centro;
- PALMAS – Rua Kaingangue, nº.845;
- MANGUEIRINHA – Rua Visconde de Guarapuava, s/n, esquina com Saldanha Marinho;
- CHOPINZINHO – Rua Coronel Santiago Dantas, nº.4766 – Centro;
- CORONEL VIVIDA – Rua Romário Martins, nº.154 – Centro;
- ITAPEJARA d'OESTE – Rua São Mateus, s/n;
- DOIS VIZINHOS – Avenida Dedi B. Montagner, nº.425 (atrás da Secretaria de Saúde);
- REALEZA – Rua Itália, nº.2.250 – B. João Paulo II;
- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – Rua Santos Dumont, nº.677 – Centro;
- FRANCISCO BELTRÃO – Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº.1.760 (próximo à Unipar) – B. Industrial;
- AMPÉRE – Avenida das Missões, nº.1.470 – Centro;
- PLANALTO – Rua Florianópolis, nº.367 – B. Primavera;
- SALTO DO LONTRA - R. Valdevino Brustolin, 597 - Da Cooperativa (anexo à Defesa Civil).

Os procedimentos e técnicas de execução dos serviços deverão seguir as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, de maneira rigorosa.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente ao contrato, obedecendo a prazos de forma a não faltar com o cumprimento dos serviços, devendo também ser fiscal no seu cumprimento, independente da fiscalização exercida pelo demandante, cabendo-lhe o ônus do seu descumprimento.

Com relação à manutenção preventiva, a contratada procederá conforme seus critérios habituais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificação necessários.

A substituição ou conserto de peças será realizado mediante envio de orçamento ao demandante, para sua aprovação. Nenhuma peça será substituída sem o conhecimento do demandante.

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia do demandante, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Não há outra forma de execução dos serviços que não seja por fornecedor com capacidade técnica para a execução das manutenções tratadas.

#### **5. SOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO:**

As referidas manutenções serão realizadas mediante solicitação do demandante, através de e-mail informado pela contratada, a qual no prazo de 05 (cinco) dias, contados do envio, informará a possibilidade de conserto, apresentando orçamento para aprovação, antes da execução.

As limpezas dos equipamentos serão realizadas a cada 06 (seis) meses, a fim de preservar a qualidade do ar e dos equipamentos. Esta será agendada com o setor demandante a qual deverá fiscalizar sua execução de forma correta.

Caso, após realizado um serviço, o aparelho apresente falhas ou defeitos, da mesma natureza da manutenção realizada, no prazo de 15

(quinze) dias, a contratada deverá realizar o serviço novamente sob suas expensas.

Em situações em que não seja possível o conserto, a contratada fornecerá documento informando a impossibilidade de reparo, para fins de descarte junto ao Setor de Patrimônio.

Como se trata de serviço comum, não é executada por assistência técnica exclusiva, tendo, portanto, diversas empresas especializadas no ramo.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

<b>LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
1	80	Und	<b>SERVIÇO EM PATO BRANCO/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.
2	10	Und	<b>SERVIÇO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.

3	6	Und	<p><b>SERVIÇO EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.</p>
4	12	Und	<p><b>SERVIÇO EM REALIZA/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.</p>
5	6	Und	<p><b>SERVIÇO EM DOIS VIZINHOS/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.</p>
6	6	Und	<p><b>SERVIÇO EM CORONEL VIVIDA/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação</p>

			destes.
7	10	Und	<b>SERVIÇO EM CHOPINZINHO/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.
8	6	Und	<b>SERVIÇO EM MANGUEIRINHA/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.
9	6	Und	<b>SERVIÇO EM PALMAS/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.
10	6	Und	<b>SERVIÇO EM CLEVELÂNDIA/PR</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo,



			lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.
11	6	Und	<b>SERVIÇO EM ITAPEJARA D'OESTE</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.
12	6	Und	<b>SERVIÇO EM AMPÉRE</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.
13	6	Und	<b>SERVIÇO EM PLANALTO</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.
14	6	Und	<b>SERVIÇO EM SALTO DO LONTRA -</b> Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a

			fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.
15	50	Und	<b>SERVIÇO EM QUALQUER DAS BASES</b> Limpeza aplicada em equipamentos pouco utilizados ou que não apresentem sujidade necessária que caracterize limpeza completa ou naqueles que apresentem problemas como entupimento de dreno ou outro serviço que caracteriza limpeza simples.
16	20	Und	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU S
17	4	Und	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.
18	6	Und	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Komeco Split 12.000 a 24.000 BTUS.
19	4	Und	Capacitor para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 BTUS.
20	12	Und	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTUS
21	20	Und	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.
22	4	Und	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTU'S.
23	15	Und	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Komeco Split de 12.000 a 24.000 BTU'S.
24	12	Und	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.
25	6	Und	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado TCL Split 12.000 BTU'S.
26	5	Und	Controle remoto universal para ar condicionado.
27	500	Hr	Hora Técnica - Serviço especializado em manutenção corretiva e emergencial em aparelhos de ar condicionado no local onde o equipamento estiver instalado ou nas

			dependências da Contratada.
28	2	Und	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS.
29	1	Und	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10000 a 18.000 BTUS.
30	3	Und	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTUS.
31	10	Und	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTUS.
32	2	Und	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 BTUS.
33	5	Und	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.
34	2	Und	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.
35	5	Und	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.
36	5	Und	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTU'S.
37	2	Und	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 a 24.000 BTU'S.
38	5	Und	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.
39	2	Und	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.
40	5	Und	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.
41	5	Und	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTU'S.
42	2	Und	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 a 24.000 BTU'S.
43	5	Und	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS.



44	2	Und	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.
45	5	Und	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS.
46	5	Und	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Komeco Split 12.000 a 24.000 BTUS.
47	2	Und	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 a 24.000 BTUS.
48	5	Und	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS.
49	2	Und	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.
50	5	Und	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTUS.
51	5	Und	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTUS.
52	2	Und	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 BTUS.
53	40	Serv.	Retirada de equipamento e reinstalação furo a furo, incluso deslocamento, quando necessário, da cidade sede da empresa vencedora até as cidades citadas nos itens 01 ao 13.
54	50	Serv.	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado em local onde a pré-instalação estiver pronta.
55	50	Serv.	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado em local onde é necessária a instalação completa (tubulação de cobre, dreno, tubulação elétrica, suportes necessários) com distância de até 3 (três) metros de linha.
56	50	Serv.	Serviços de retirada de aparelho de ar condicionado em qualquer base descentralizada.
57	500	M	Adicional por metro de instalação de equipamento de ar condicionado com distância acima de 3 (três) metros de linha.

## **7. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no Processo nº 16/2023, Pregão Eletrônico nº.07/2023 atualmente vigente neste Consórcio.

No referido processo, não havia sido instalada a Base Descentralizada de Salto do Lontra, porém, tendo em vista que a distância se assemelha do município de Ampére, o valor utilizado como referência do Item 14, foi da citada base.

Ainda, com relação ao serviço do Item 56, foi levado em consideração o valor do Item 54, tendo em vista se tratar de serviço simples para os técnicos, onde não demanda materiais adicionais para sua realização.

A fim de atualizar os valores contratados no processo licitatório vigente foram pesquisados os principais índices junto à sítios eletrônicos especializados, conforme anexo a este ETP. O IGP-M acumulado dos 12 meses ficou com índice negativo, qual seja -3,18%, não sendo considerada a melhor opção. Com relação ao IPCA acumulado dos 12 meses o índice fechou em 4,51%. E o INPC acumulado dos 12 meses ficou em 3,82%, sendo considerado o melhor índice. Desta forma, calculamos os valores conforme planilha em anexo.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução não é recomendável. Do ponto de vista da eficiência técnica, o gerenciamento dos serviços deverá permanecer a cargo de um único contratado, assim, resultando em um melhor nível de controle dos serviços por parte da administração, desta forma concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com o presente são: o bem estar dos servidores do Consórcio, Bases Descentralizadas e Central de Regulação, para seu conforto térmico e melhor rendimento no desempenho de suas funções; e a segurança e preservação dos equipamentos de ar condicionado, garantindo seu pleno funcionamento e a economia diante da prevenção.

## 11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

As providências a serem tomadas já foram elencadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes na contratação pretendida.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e com base no art. 18, inc. XIII da Lei 14.133/2021, a necessidade do presente processo, se dá para a contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do CIRUSPAR, Bases Descentralizadas e Central de Regulação SAMU 192 Sudoeste do Paraná, de acordo com as especificações dos equipamentos. Com o presente estudo, verificamos o enquadramento na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços. Portanto, tendo em vista a viabilidade econômica deste para a Administração, declaro VIÁVEL esta contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar.

**HANNA RACHEL TRES DA SILVA**

Coordenadora da Central de Materiais e Patrimônio

**JUAREZ MINIUK DE ARRUDA**

Coordenador de Manutenção

## Assinantes

- ✓ **Hanna Rachel Tres da Silva**  
Assinou em 15/03/2024 às 09:58:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Hanna Rachel Tres da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Juarez Miniuk de Arruda**  
Assinou em 15/03/2024 às 09:59:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Juarez Miniuk de Arruda, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5PE****V46****NDQ****O1M**

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024**

*Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e vinte e Quatro (2024), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 5.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 608, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Disnei Luquini, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. \_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_, portador do RG nº \_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar, e tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **pregão nº XX/XXXX**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da sede administrativa, bases descentralizadas e central de regulação do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA:** As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, ao e-mail do FORNECEDOR. **DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A realização das limpezas e higienização, bem como a manutenção de equipamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada, podendo ser nas bases do SAMU 192 nas cidades de: Pato Branco/PR; Francisco Beltrão/PR; Realeza/PR; Chopinzinho/PR; Clevelândia/PR; Coronel Vivida/PR; Dois Vizinhos/PR; Mangueirinha/PR; Palmas/PR; Santo Antônio do Sudoeste/PR; Ampére/PR; Itapejara D’oeste/PR; Planalto/PR; Salto do Lontra; Após a solicitação, o fornecedor terá um prazo de **até três (03) dias** para realizar a análise do equipamento e repassar ao fiscal da Ata de Registro de preços o relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto necessário para o equipamento. Após a aprovação pelo fiscal, o fornecedor terá um prazo de **até vinte (20) dias** para prestar o serviço de manutenção e para realizar as limpezas e higienizações dos equipamentos. No valor deste edital já estão incluídas todas as despesas de deslocamento e manutenção da cidade da licitante vencedora até a Cidade/Base do SAMU que será realizado o serviço. Os pedidos de limpeza ou manutenção serão efetuados através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada. **Recebimento Provisório:** A partir da prestação do serviço, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade das peças ou dos serviços com o solicitado. Caso ocorram divergências entre o serviço solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a nova realização junto a contratada. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e serviços, e estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços e peças com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação do serviço. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser enviado ao CIRUSPAR, documento assinado pelo responsável técnico da empresa (profissional registrado no CREA ou CAU) onde atesta a realização dos serviços de limpeza e higienização nos equipamentos. O pagamento referente a Horas Técnicas (Item 23), ficará

condicionado a apresentação de relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto executado. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração. 3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para manutenção de bens móveis. 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração. 3.3.90.30.25.00.00.00 – Manutenção de Conservação de máquinas e equipamentos.

Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $I = (TX / 100) / 365$   
 $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá: a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços chefe de manutenção do CIRUSPAR, Juarez Miniuk de Arruda, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor Jackson Maurício Cesco Ribeiro, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br), desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR ou qualquer um dos municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DAS SANÇÕES:** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Coordenação Geral. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração. Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021. **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº XX/2024** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.**

***CIRUSPAR - Contratante***  
***Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR***

\_\_\_\_\_ - *Contratada*  
\_\_\_\_\_ - *Representante Legal*

***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da sede administrativa, bases descentralizadas e central de regulação do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$

Prazo de Validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_

Contato para envio de pedidos e empenhos

Nome:

E-mail:

Fone:

Dados Bancários para Pagamentos

Banco:

Ag:

Op:

C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**I** - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**VI** – Declaração de enquadramento Receita Bruta.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Edital em epigrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**